

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ – SICOOB COIMPPA.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 001/2021-MPPA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ – SICOOB COIMPPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.156.470/0001-39, com sede na Rua João Diogo, n.º 08, bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.015-165, Telefone: (91) 98417-8200, E-mail: cadastro.4170@sicoob.com.br, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **DANIELLE SANTOS DA SILVA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido do **Serviço de Folha de Pagamento** e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 167332/2024, fica alterada a Cláusula **SEGUNDA** do convênio que trata **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**. O mencionado instrumento tem como **objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ – SICOOB COIMPPA**, aos Membros e Servidores do Ministério Público, doravante denominados “beneficiários”.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Convênio por mais **12 (doze) meses** a partir de **10/06/2025** até **09/06/2026**, com fundamento no art. 57, II, c/c 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 21 de fevereiro de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SICOOB COIMPPA

Testemunhas:

1) _____

2) _____